Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 337 **/2013** **Proc.** 35.038 **Of.** 844/2013 e 859 e 874/2013

AUTOR: CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES

ASSUNTO: Parabenizar a Deputada Rita Passos-PSD pela apresentação de Projeto de Lei

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 05 de agosto de 2013
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício parabenizando a Nobre Deputada Rita Passos do PSD de São Paulo pela apresentação de Projeto de lei que ***Cria o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Estaduais,*** sabemos da importância dos ensinamentos do escotismo na vida das crianças e adolescentes, despertando nos alunos sentimentos de companheirismo, honra, lealdade, cortesia, disciplina e obediência, proteção do meio ambiente, da fauna e flora, dentre outros.

Isto posto, requeiro ainda seja enviado ofício as lideranças partidárias solicitando apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do projeto, por serde interesse de nossas crianças e jovens.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2013

CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
Vereador PV

PROJETO DE LEI Nº 231, DE 2013

Cria o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Estaduais, com o objetivo de implantar sua prática na rede estadual de ensino.

Artigo 2º - O programa será realizado em parceria entre a Secretaria da Educação e a União dos Escoteiros do Brasil.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares.

Artigo 4º - O Programa de Estímulo ao Escotismo terá a participação voluntária dos alunos.

Artigo 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Escotismo nasceu em 1907, nos Estados Unidos, pelas mãos do General Baden-Powel. No Brasil, o movimento chegou dois anos depois, em 1909. Atualmente, os escoteiros já estão em 216 países, formando uma rede com mais de 28 milhões de jovens e adultos.

Desde a sua fundação, estima-se que mais de 500 milhões de pessoas já aderiram à Lei Escoteira, formada por dez artigos:

1. O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida;
2. O Escoteiro é leal;
3. O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação;
4. O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais escoteiros;
5. O Escoteiro é cortês;
6. O Escoteiro é bom para os animais e as plantas;
7. O Escoteiro é obediente e disciplinado;
8. O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades;
9. O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio;
10. O Escoteiro é limpo de corpo e alma

O programa Escotismo na Escola visa criar uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação com a União dos Escoteiros do Brasil (UEB). O programa prevê a implantação gradativa de grupos escoteiros nas escolas estaduais, e a criação de pelo menos um grupo escoteiro por município.

Para o desenvolvimento de suas atividades, os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares, ou seja, na expansão de carga horária extracurricular.

Todo movimento escoteiro é bem organizado no processo de transmitir os valores da boa educação, do respeito ao meio ambiente e da solidariedade. As atividades propostas pelo movimento escoteiro auxiliam na formação dos jovens e na sua integração na sociedade.

O escotismo desperta nos alunos sentimentos de companheirismo, de equipe, de lealdade e respeito ao próximo e também contribui para uma

aprendizagem significativa. O resgate de valores e o comprometimento com a essência do programa de escoteiro é algo que traz uma contribuição muito grande para a vida dos alunos e reflete no rendimento escolar dessas crianças e jovens.

Contamos com o apoio, e voto favorável das Senhoras e dos Senhores Deputados.

Sala das Sessões, em 17-4-2013.

a) Rita Passos - PSD